



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Institui no âmbito municipal de Piumhi-MG o “Prêmio Boina de Ouro - Sargento Galeno Rodrigues Galvão” e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piumhi-MG, o prêmio “Boina de Ouro - Sargento Galeno Rodrigues Galvão”, outorgado pela Câmara Municipal de Piumhi/MG aos membros da Polícia Militar, Polícia Rodoviária, Polícia Ambiental, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Penal e Oficiais da Marinha que tenham se destacado em suas respectivas funções, contribuindo para a segurança do município de Piumhi-MG e Região.

Parágrafo único. O prêmio a que se refere a artigo primeiro, consistirá em um estojo em veludo medindo 28 cm x 20 cm, com uma placa na cor prata, formato regular, medindo 24 cm x 16 cm, com a inserção gráfica do desenho de uma boina na cor “ouro” e a mensagem para o homenageado.

Art. 2º O prêmio a que se refere o art. 1º desta Lei será concedido anualmente, em Sessão Solene realizada para esse fim, em data próxima ao dia 21 de abril de cada ano, data em que se comemora o “Dia do Policial Civil” e o “Dia do Policial Militar”.

Parágrafo único. A indicação dos premiados será realizada, em consenso, entre os 09 (nove) vereadores, respeitando-se o máximo de 01 (uma) autoridade de cada categoria prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A assinatura é feita em azul, com uma base ovalada e uma parte mais estilizada acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 2.417/2019 e nº 2.464/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 14 de junho de 2022.

A blue ink signature of Reinaldo dos Reis Silva.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi